

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1412/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, até 03 (três) Professores com carga horária de até 22 (vinte e duas) horas semanais.

§ 1º – Os Professores a serem contratados deverão apresentar comprovante de formação em Curso Superior de Graduação Plena com habilitação nas áreas de História, Matemática e Português, um de cada área de habilitação, para docência nas séries finais do Ensino Fundamental, devendo ser contratado pelo Regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e com base nos termos das Leis Municipais nº 34 e 235 e suas alterações posteriores.

§ 2º – As contratações referidas no *caput* terão vigência de 02 (dois) meses, e, poderão ser prorrogados por mais um período de 01 (um) mês.

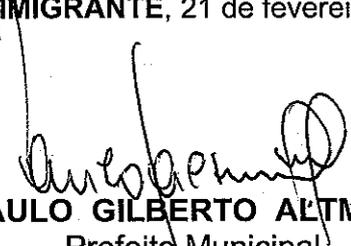
Art. 2º – O valor a ser pago ao Professor contratado obedecerá ao previsto ao Padrão 06 (seis), do Quadro de Empregos e Salários do Município de Imigrante.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade:	01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino
Atividade/Projeto:	12.361.0019.2013 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa:	3.1.90.04.01.02.00.00 - Contratação p/ Tempo Determ. – Professores

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 21 de fevereiro de 2008.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se